



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ Nº 08.712.299/0001-19

**EDITAL Nº 001/2019**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

O Fundo Municipal de Assistência Social, Cabeceiras, Goiás, faz saber aos interessados que, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, do art. 92, inciso X da Constituição Estadual de Goiás, art. 2º, caput e VIII da Lei Municipal nº 100/2009 de 10/03/2009, Lei Municipal nº 229/2018 – EF de 16/03/2018 e demais instrumentos legais mediante as condições estabelecidas neste Edital, realizará o Processo Seletivo Simplificado por análise de Curriculum Vitae conforme Anexo III com a finalidade de selecionar pessoal para o exercício temporário do cargo de Psicólogo, para suprir necessidade de excepcional interesse público para o ano de 2019.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**1.1.** Considerando que esta Secretaria visa atender a legislação vigente que regulamenta a Assistência Social, mediante a prestação de serviços com qualidade e de forma digna ao cidadão que procura a Secretaria de Promoção Social e Habitação, garantindo, assim, o mínimo social e provimento de condições para atender contingências sociais, promovendo a universalização dos direitos sociais de forma eficiente e eficaz, impõe-se a **contratação de profissionais em regime especial de trabalho, por prazo determinado**, para atender **situação de excepcional interesse público**, uma vez que a quantidade de servidores efetivos é insuficiente ao atendimento regular à população, podendo o déficit de pessoal ocasionar o colapso ou paralisação dos serviços prestados que, por lei (art. 23 da Lei Federal 8.742/93), possuem caráter continuado.

**1.2.** Selecionar candidatos, em regime de contrato temporário, para atuarem na área da Assistência Social, junto ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência de Assistência Social Volante (CRAS-Volante), no ano de 2019, podendo ser prorrogado por iguais períodos, para suprir temporariamente os cargos descritos no Anexo I deste edital, por prazo determinado.

**1.3.** O presente Processo Seletivo Simplificado terá prazo de validade de 1 (um) ano a contar da homologação, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano, conforme necessidade e discricionariedade do FMAS.

**1.4.** A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste edital e seus anexos, assim como dos comunicados e outros informativos a serem eventualmente divulgados.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ Nº 08.712.299/0001-19**

**1.5.** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste processo seletivo, valendo para este fim a publicação da lista dos candidatos classificados no site [www.cabeceiras.go.gov.br](http://www.cabeceiras.go.gov.br).

**1.6.** Ao inscrever-se, o interessado afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e de que todas as exigências nele contidas, que deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

**1.7.** O resultado com a relação dos classificados será divulgado no site [www.cabeceiras.go.gov.br](http://www.cabeceiras.go.gov.br) no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e em Jornal e Grande Circulação.

**1.8.** A classificação neste Processo Seletivo Simplificado gera apenas a expectativa de direito à contratação. É reservado ao Fundo Municipal de Assistência Social o direito de proceder à contratação em número que atenda aos seus interesses, às suas necessidades e as possibilidades financeiras.

**1.9.** As contratações firmadas com o Fundo Municipal Assistência Social pelos classificados convocados serão regidas pelo regime jurídico do Município de Cabeceiras e pelo respectivo contrato.

**1.10.** Este edital entra em vigor na data de sua assinatura.

## **2. DA LOTAÇÃO:**

**2.1.** As atividades serão exercidas no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência de Assistência Social Volante (CRAS-Volante).

## **3. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO:**

**3.1.** As inscrições serão realizadas do dia 30/04/2019 a 10/05/2019, sem ônus para o candidato, na Secretaria Municipal de Promoção Social e Habitação, situada na Av. Vicente de Paula Sousa, Térreo sala 02, Complexo B, s/nº, Setor Centro, Cabeceiras, Goiás, CEP. 73.870-000.

## **4. DA INSCRIÇÃO:**

**4.1.** No ato da inscrição, o candidato deverá entregar ficha de inscrição devidamente preenchida, de maneira legível, indicando claramente para qual cargo se candidata, conforme Anexo IV, apresentar originais e cópias dos seguintes documentos para análise e conferência:



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ Nº 08.712.299/0001-19**

**4.1.1.** Curriculum Vitae atualizado, juntamente com os documentos que comprovem a formação escolar ou acadêmica, cursos, pós-graduação lato sensu e pós-graduação stricto sensu, entre outros.

**4.1.2.** Documento oficial com foto (RG) e CPF;

**4.1.3.** Cópia de comprovante de residência atualizado;

**4.1.4.** Cópia da Carteira de Trabalho onde consta Registros de Identificação, admissão e demissão ou Declaração original do Órgão a que prestou serviço, em papel timbrado, para contar o tempo de experiência conforme Anexo III, informando o período trabalhado com data de admissão e desligamento, se for o caso, especificando o cargo e a função desenvolvida.

**4.2.** As informações prestadas no curriculum vitae são de inteira responsabilidade do candidato e deverão ser comprovadas com documentos.

**4.3.** As inscrições deverão ser feitas pelo próprio candidato ou por procuração simples, com firma reconhecida em cartório. O procurador deverá apresentar documento oficial e entregar cópia dela juntamente com a procuração.

**4.4.** Somente serão aceitas as inscrições em que a formação do candidato seja compatível com o cargo pretendido, conforme Anexo I.

**4.5.** Para a pessoa com deficiência, interessada em concorrer nessa condição, serão adotados os critérios previstos no art. 37, inciso VIII, da CF/88, na Lei Federal 7.853/89, regulamentada pelo Decreto Federal 3.298/99 (art. 37) e na Lei Estadual n.º 14.715/2004, com as demais alterações posteriores.

**4.6.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo para o qual pretende concorrer, conforme descrições contidas no ANEXO I e demais exigências deste Edital.

**4.6.1.** A incompatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência do candidato implicará na sua eliminação neste Processo Seletivo.

**4.6.2.** De acordo com o § 4º do Artigo 1º da Lei Estadual nº 14.715/04 e suas alterações, e para efeito deste Processo Seletivo, “pessoa com deficiência é aquela que apresenta, em caráter permanente, perdas ou reduções de suas funções psicológicas, fisiológicas, mentais ou anatômicas, suficientes para gerar incapacidade para o desempenho de atividades na forma ou na medida considerada dentro dos padrões adotados como normais para o ser humano”.

**4.6.3.** O candidato que se declarar deficiente, resguardadas as condições especiais previstas na



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ Nº 08.712.299/0001-19**

Lei, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação descritos neste Edital.

**4.6.4.** As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação neste Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem classificatória.

**4.6.5.** O candidato deficiente para se beneficiar da reserva de vagas, deverá declarar-se, no ato da inscrição, ser pessoa com deficiência.

**4.6.6.** O candidato deficiente, aprovado neste Processo Seletivo, deverá imprimir o ANEXO VI deste edital e entregá-lo preenchido e assinado pelo médico da área de sua deficiência, junto aos demais documentos.

**4.6.7.** O candidato deficiente aprovado neste Processo Seletivo não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função.

**4.6.8.** Caso o candidato não apresente o laudo médico no ato da assinatura do contrato, será eliminado. No ato da inscrição o candidato com Necessidade Especial deverá declarar suas necessidades especiais.

**4.7.** Não será permitida a entrega de documentos após o período das inscrições

**4.8.** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação supracitada, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.

## **5. DAS VAGAS E REQUISITOS DE ESCOLARIDADE:**

**5.1.** O Fundo Municipal de Assistência Social disponibilizará vagas, conforme a necessidade do Programa, distribuindo-as de acordo com os cargos/funções previstos no Anexo I deste Edital, obedecendo aos respectivos requisitos de escolaridade.

## **6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:**

O processo seletivo será realizado em 02 (duas) etapas de caráter classificatório e eliminatório:

**6.1. 1ª FASE** – Análise da experiência profissional e títulos, de caráter eliminatório e classificatório, conforme pontuação alcançada pelo candidato.

**6.1.1.** Esta etapa tem como nota máxima **20,00 (vinte) pontos**;

**6.1.2.** Será considerado aprovado na 1ª fase o candidato que alcançar nota igual ou superior **14,00 (quatorze) pontos**;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ Nº 08.712.299/0001-19**

**6.1.3.** Na data fixada no **anexo I**, será efetuada a publicação, no endereço eletrônico [www.cabeceiras.go.gov.br](http://www.cabeceiras.go.gov.br) da relação dos candidatos classificados para a 2ª fase.

**6.1.4.** Na publicação do resultado definitivo da 1ª fase serão designados data, hora e local para a realização da 2ª fase.

**6.1.5.** Somente serão considerados aptos e classificados para a 2ª FASE aqueles candidatos que, além de obterem a pontuação mínima, entregarem toda a documentação comprobatória da experiência e títulos, conforme especificado neste Edital e Comunicado a ser divulgado.

**6.1.6.** Os documentos entregues não serão devolvidos aos candidatos, assim como a Secretaria não se responsabiliza por eventuais documentos originais entregues.

**6.1.7.** Somente serão convocados para apresentação de documentos e passarão à segunda fase aqueles candidatos que alcançarem a nota de corte estabelecida no item 6.1.2, sendo convocados todos os que estiverem empatados com a nota de corte, aferida a partir da classificação dos candidatos pelos pontos obtidos.

**6.2. 2ª FASE** – Entrevista Técnica, mediante análise de competência, de caráter classificatório e eliminatório, aplicada somente para os candidatos considerados aptos na 1ª fase.

**6.2.1.** O (a) candidato (a) deverá se apresentar, para a entrevista, em local, data e horário que serão informados por ocasião do resultado da 1ª fase, sob pena de perder a classificação.

**6.2.2.** A Entrevista Técnica, individual ou grupal, tem por finalidade aferir o nível de aptidão do candidato para o trabalho, bem como averiguar as habilidades e conhecimentos específicos necessários ao exercício das tarefas inerentes à função que deseja exercer, e, igualmente, avaliar sua experiência, postura profissional e grau de interesse nas atividades dessa área de trabalho;

**6.2.3.** Esta etapa será realizada somente com os candidatos pré-selecionados através da avaliação dos títulos, estando automaticamente eliminados os candidatos que obtiverem pontuação inferior à mínima apontada no item 6.1.2;

**6.2.4.** Esta etapa tem como nota máxima **20,00 (vinte) pontos**;

**6.2.5.** O ponto de corte desta etapa será de **12,00 (doze) pontos**;

**6.2.6.** A entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada individualmente ou em sessão pública e contemplará os seguintes parâmetros:

<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
Até 2,0	Regular



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ Nº 08.712.299/0001-19**

Entre 2,0 e 3,5	Bom
Entre 3,5 e 5,0	Muito Bom

<b>HABILIDADES – Vagas nível superior</b>		<b>Pontuação Máxima</b>
<b>Conhecimento Específico na Área</b>	Capacidade de trabalhar na área de atuação, assegurando a execução correta do seu trabalho. Conhecimento na área de atuação, especificamente acerca dos programas governamentais em que desempenhará suas funções.	5,0
<b>Comunicação</b>	Capacidade de expressar ideias e informações de maneira clara e inteligível tanto de forma verbal como por escrito demonstrando raciocínio lógico. Capacidade de articular e transmitir ideias, posições de forma objetiva, garantindo a precisão e a compreensão dos assuntos tratados.	5,0
<b>Trabalho em equipe</b>	Capacidade de compartilhar habilidades e conhecimentos em grupos ou equipes, demonstrando respeito, cooperação e comprometimento, favorecendo o alcance de resultados.	5,0
<b>Iniciativa e Equilíbrio Emocional</b>	Capacidade de agir de forma proativa diante de situações novas e daquelas fora da rotina, buscando as melhores alternativas de solução. Capacidade de apresentar equilíbrio e tranquilidade na forma de agir, em situações diversas e/ou quando colocado em situações de pressão, demonstrando flexibilidade nas suas ações.	5,0
<b>Pontuação Máxima</b>		<b>20,00</b>

**6.3.** As etapas serão conduzidas pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, com a finalidade de avaliar e acompanhar os procedimentos referentes às etapas destacadas, podendo designar equipe de profissionais, mediante ato próprio da Secretária, para auxiliá-los nas etapas do certame;

**6.4.** A Administração Pública reserva o direito de chamar somente o quantitativo necessário para atender a necessidade existente e estabelecida neste Edital, de acordo com o início da execução do programa ao qual a vaga se vincula.

## **7. DA ANÁLISE DE CURRÍCULO:**

**7.1.** A análise será realizada pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo.

**7.2.** O currículo deverá ser entregue seguindo as orientações contidas no item 4.2 deste Edital.

**7.3.** No processo de análise dos currículos serão observadas, para fins de classificação, experiência profissional e titulação, conforme Anexo III.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ Nº 08.712.299/0001-19**

## **8. DA AVALIAÇÃO:**

**8.1.** A avaliação de curriculum vitae constará de análise de títulos e experiência profissional, que deverão ser apresentadas no curriculum vitae de forma detalhada e devidamente comprovada, por meio de originais e cópias de certificados e declarações.

**8.2.** Cada cópia de certificado ou declaração comprobatória da formação acadêmica ou experiência profissional será pontuada uma única vez.

**8.3.** Os certificados que não corresponderem à área de atuação para a qual concorre o candidato, não serão pontuados.

**8.4.** Estágio não será considerado para análise da experiência profissional.

## **9. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS:**

**9.1.** Os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a 14,00 (quatorze) serão classificados por ordem decrescente da nota na primeira Etapa.

**9.2.** Os candidatos aprovados na 1ª etapa serão avaliados na 2ª etapa e terão os pontos somados para computar a pontuação final.

**9.3.** Na hipótese de igualdade da nota (empate) do exame curricular, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

**a)** Tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo simplificado, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

**b)** Tiver comprovado maior tempo de experiência profissional na área do cargo pleiteada;

**c)** Tiver maior tempo de participação em cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento na área do cargo pleiteado;

**d)** Tiver maior idade;

**e)** Se ainda persistir o empate, será realizado sorteio;

**9.4.** A classificação dos candidatos será válida enquanto prevalecer a situação de necessidade de suprimento de déficit do Fundo Municipal de Assistência Social. É reservado a esta Secretaria o direito de proceder à contratação em número que atenda aos seus interesses, às suas necessidades e disponibilidade financeira.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ Nº 08.712.299/0001-19**

**10. DOS RESULTADOS, RECURSO E HOMOLOGAÇÃO:**

**10.1.** Os resultados do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados no Placar da Prefeitura e no site da Prefeitura Municipal de Cabeceiras nas datas que constam no Anexo II.

**10.2.** Os resultados não serão informados via telefone.

**11. DOS RECURSOS:**

**11.1.** Do resultado preliminar caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias, conforme Anexo II, dirigido à Comissão Examinadora.

**11.2.** O recurso do resultado preliminar deverá ser protocolado no protocolo da Prefeitura Municipal de Cabeceiras, no prazo acima descrito, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

**11.3.** Do resultado e da homologação não caberá recurso.

**12. EXAME MÉDICO:**

**12.1.** O candidato classificado dentro do número de vagas disponíveis neste Edital deverá comprovar aptidão para desempenhar as atividades do cargo pretendido, por meio de atestado de saúde Física e Mental.

**12.2.** Os exames acima mencionados deverão ser atualizados, ou seja, realizados com no máximo 30 (trinta) dias da data de apresentação.

**12.3.** O candidato portador de necessidade especial (PNE) deverá comparecer a Junta Médica do Município, munido de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 12 (doze) meses que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao respectivo código do CID - Classificação Internacional de Doenças, conforme determina o inciso IV, do Artigo 22, da Lei 14.715/2004, o qual será submetido a junta médica do município para apreciação e ratificação.

**12.4.** O candidato que for considerado inapto pela Junta Médica para o exercício das atividades inerentes ao cargo não será contratado.

**12.5.** A decisão final da Junta Médica será soberana e definitiva.

**12.6.** As despesas decorrentes desses procedimentos serão de responsabilidade do candidato.

**13. DA CONTRATAÇÃO:**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ Nº 08.712.299/0001-19**

**13.1.** Os candidatos aprovados nesse Processo Seletivo Simplificado serão convocados pela ordem de classificação de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Assistência Social.

**14. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA:**

**14.1.** Os candidatos aprovados nesse Processo Seletivo Simplificado terão seus vencimentos e carga horária conforme Anexo I deste Edital.

**15. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES:**

**15.1.** Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados para o início das atividades de acordo com a disponibilidade de vagas e a necessidade do Fundo Municipal de Assistência Social de Cabeceiras.

**15.2.** Caso haja desistência, serão efetuadas outras convocações, mediante necessidade do Fundo Municipal de Assistência Social de Cabeceiras.

**15.3.** O candidato aprovado será convocado por meio da lista que será afixada no placar da Prefeitura e no site da Prefeitura.

**15.4.** O candidato convocado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Promoção Social e Habitação munida de cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor (frente e verso);
- d) Comprovante da última eleição ou declaração da Justiça Eleitoral;
- e) Certificado de Reservista (sexo masculino);
- f) Cartão PIS/PASEP;
- g) Comprovante de endereço atual;
- h) Cópia da Certidão de Casamento, CPF e RG do cônjuge;
- i) Comprovante de escolaridade exigida para a função: Diploma e Histórico, ou Certificado de Conclusão e Histórico;

**15.5.** O candidato convocado deverá comparecer no Fundo Municipal de Assistência Social de Cabeceiras munido dos seguintes documentos originais:

- a) Certidão Negativa de Débitos (Fiscalização Tributária);
- b) Certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal e Estadual;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ Nº 08.712.299/0001-19**

- c) Declaração que não exerce outro cargo ou emprego público;
- d) Declaração de bens;
- c) Atestado Médico devidamente ratificado pela junta médica do município;
- f) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- g) Comprovante de conta corrente;

**15.6.** Toda a documentação será avaliada pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura que, após análise, efetuará o Contrato de Trabalho Temporário, podendo o mesmo ser rescindido a qualquer momento a interesse da administração ou contratado.

**16. DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO:**

**16.1.** O Contrato de Trabalho Temporário perdurará durante o prazo previsto será estipulado no contrato.

**16.2.** São requisitos básicos para a contratação temporária dos Profissionais:

- a) Cumprir as determinações do presente edital;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- d) Estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);
- e) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
- f) Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração.
- g) Não ser servidor ativo da administração direta ou indireta da União, do Estado, dos Municípios e do Distrito Federal, exceto os casos previstos no Art. 37, Inciso XVI, Alínea “a” e “b” emenda Constitucional nº 19 de 1988.

**16.3.** O contrato de trabalho temporário extinguir-se-á:

I - Pelo término do prazo contratual.

II - Por iniciativa da contratante, nos casos de:

- a) Prática de infração disciplinar.
- b) Provimento do cargo ocupado temporariamente por servidor aprovado em concurso público.
- c) Retorno do servidor efetivo ao cargo ocupado temporariamente;
- d) Conveniência da administração.

III - Do contratado assumir o exercício de cargo ou emprego incompatível com as funções do



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ Nº 08.712.299/0001-19**

contrato.

IV- Em que recomendar o interesse público.

V- Por iniciativa do contratado.

**17. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**17.1.** Todas as informações, referentes ao presente Edital de Processo Seletivo Simplificado, serão afixadas no Placard da Prefeitura Municipal de Cabeceiras e no Portal da Transparência.

**17.2.** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

**17.3.** Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

**17.4.** A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminarão o candidato deste processo seletivo.

**17.5.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado.

**17.6.** O candidato poderá inscrever-se apenas para um cargo no referido edital.

**17.7.** Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Cabeceiras – GO, 23 de abril de 2019.

Laura Almeida Cezarino  
**Presidente da Comissão Avaliadora**



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ Nº 08.712.299/0001-19

ANEXO I  
EDITAL Nº 001/2019

DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, REQUISITOS E CARGA HORÁRIA, VAGAS E VENCIMENTO.

CARGO	QTD	CADASTRO RESERVA	CARGA HORÁRIA/ SEMANAL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL/ MENSAL
PSICÓLOGO I	01	05	40 horas	PSICÓLOGO, para compor equipe técnica do CRAS;	R\$ 2.100,00
PSICÓLOGO II	01	05	40 horas	PSICOLOGO, para compor equipe técnica do CRAS, equipe volante;	R\$ 2.100,00

CARGO: PSICÓLOGO CRAS

REQUISITO: NÍVEL SUPERIOR COMPLETO, CERTIFICADO NA ÁREA DE PSICÓLOGO.

FONTE DE CUSTEIO: CRAS

CARGO: PSICÓLOGO CRAS - EQUIPE VOLANTE

REQUISITO: NÍVEL SUPERIOR COMPLETO, CERTIFICADO NA ÁREA DE PSICÓLOGO.

FONTE DE CUSTEIO: CRAS

O candidato deverá entregar no ato da inscrição em envelope lacrado com a seguinte identificação:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - ASSISTÊNCIA SOCIAL

NOME:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ Nº 08.712.299/0001-19

**ANEXO II**  
**EDITAL Nº 001/2019**  
**CRONOGRAMA**

<b>DATA</b>	<b>ETAPA/FASE</b>
<b>29/04/2019</b>	Publicação do edital
<b>30/04/2019</b>	Abertura das inscrições
<b>10/05/2019</b>	Encerramento das inscrições
<b>14/05/2019</b>	Divulgação do Resultado Preliminar 1ª Fase
<b>15 e 16/05/2019</b>	Prazo para interposição de Recursos 1ª Fase
<b>20/05/2019</b>	Resultado Final dos Recursos 1ª Fase
<b>22/05/2019</b>	Entrevista Técnica 2ª Fase
<b>23/05/2019</b>	Divulgação do Resultado Preliminar 2ª Fase
<b>24 e 27/05/2019</b>	Prazo para interposição de Recursos 2ª Fase
<b>29/05/2019</b>	Resultado Final do Processo seletivo/Homologação



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ Nº 08.712.299/0001-19**

**ANEXO III**  
**EDITAL Nº 001/2019**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DE  
TÍTULOS, EXPERIÊNCIA DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO  
ACADÊMICA**

<b>TÍTULOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Curso de Pós-Graduação (Lato Sensu ou Stricto Sensu) para Psicólogo.	2,5 (dois e meio)	2,5
Participação em curso com duração mínima de 20 (vinte) horas de atualização e/ou aperfeiçoamento na área da Assistência Social ou na área em que está concorrendo à vaga, nos últimos dois anos, devidamente comprovada.	0,50 (meio) por certificado	2,5
Experiência profissional na área do cargo pleiteado.	2,00 pontos por cada período de 06 (seis) meses de experiência	10,00
Experiência profissional na área do cargo pleiteado junto a organizações diretamente relacionadas à SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5,00 (cinco) pontos	5,00
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>	<b>20,00</b>	



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ Nº 08.712.299/0001-19

ANEXO IV  
EDITAL Nº 001/2019

FICHA DE INSCRIÇÃO

SENHORA PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO ME  
INSCREVO PARA O CARGO DE \_\_\_\_\_.

NÚMERO DA INSCRIÇÃO:		*PREENCHIDO PELA ADMINISTRAÇÃO
NOME DO CANDIDATO:		
FILIAÇÃO:	PAI:	
	MÃE:	
DATA DE NASCIMENTO:	NATURALIDADE:	
RG Nº:	CPF:	
ENDEREÇO:		
BAIRRO:		CIDADE:
CEP:	TELEFONE FIXO:	CELULAR:
EMAIL:		

PREENCHENDO OS REQUISITOS DO EDITAL E JUNTANDO OS  
DOCUMENTOS EXIGIDOS, VENHO REQUERER MINHA INSCRIÇÃO NESTE  
PROCESSO SELETIVO, ONDE CONCORREREI A VAGA DE  
\_\_\_\_\_ COM CARGA  
HORÁRIA DE \_\_\_\_\_.

PEDE DEFERIMENTO.

AOS, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2019.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO (A)



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ Nº 08.712.299/0001-19**

**ANEXO V**  
**EDITAL Nº 001/2019**

**DECLARAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_ (nome do candidato),  
inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado  
a \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, declaro, não EXERCER FUNÇÃO PÚBLICA.

Declaro conhecer o edital de Chamamento Público nº 001/2019 e seus anexos.

Cabeceiras – GO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Nome do candidato)